

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 254/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.663/2025, QUE “INSTITUI COMO POLÍTICA PÚBLICA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA - PROERD, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS E ESTABELECE O PAGAMENTO DE BOLSA AOS POLICIAIS MILITARES INSTRUTORES.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, Maria Lurdes Portugal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.663/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.663/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025, que instituiu como Política Pública o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD no âmbito do Município de Caarapó-MS.

Art. 2º A execução do PROERD será conduzida pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS) em parceria com o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura realizar as articulações necessárias com a PMMS, coordenar o programa no âmbito municipal, providenciar os espaços e recursos didáticos necessários (em complemento ao material da PMMS) e gerenciar os recursos orçamentários destinados ao PROERD.

CAPÍTULO II - DA BOLSA PROERD E DOS INSTRUTORES

Art. 4º Fica instituída a Bolsa PROERD destinada aos Policiais Militares Instrutores devidamente credenciados pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e escalados para a execução das atividades do Programa nas escolas e comunidades de Caarapó.

Parágrafo Único. A Bolsa PROERD tem natureza indenizatória, não se incorpora à remuneração para qualquer efeito e será concedida em contrapartida aos serviços de instrução e prevenção prestados no âmbito do convênio/parceria firmado entre o Município e a PMMS.

Art. 5º O valor mensal da Bolsa PROERD será de 50% do piso nacional do magistério por Policial Militar Instrutor, e o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, mediante lista de frequência e comprovação das atividades ministradas, atestada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e pela Coordenação Local do PROERD da PMMS.

§ 1º O pagamento da Bolsa PROERD está condicionado à dotação orçamentária própria do Município, nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 1.663/2025.

§ 2º Os critérios de assiduidade, desempenho e comprovação das horas-aula/atividades ministradas serão definidas em Termo de Cooperação Técnica e/ou em Instrução Normativa conjunta da SEEC e da PMMS.

Art. 6º São elegíveis para receber a Bolsa PROERD os Policiais Militares que:

I - Estejam formalmente designados pela PMMS para atuar como Instrutores do PROERD no Município de Caarapó.

II - Comprovem a efetiva participação e atuação nas atividades e cursos previstos nos incisos I e II do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.663/2025.

CAPÍTULO III - DAS PARCERIAS E GESTÃO FINANCEIRA

Art. 7º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, está autorizado a formalizar Termos de Parceria e/ou Convênios com as entidades previstas no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.663/2025, objetivando a captação de recursos, materiais e apoio logístico para o custeio, ampliação e aperfeiçoamento do PROERD.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, incluindo o pagamento da Bolsa PROERD, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (ou outra dotação específica criada para o programa), suplementadas se necessário, conforme previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.663/2025.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em conjunto com a Coordenação Local do PROERD, deverá elaborar anualmente um Plano de Trabalho detalhando as metas, o cronograma de atividades e o número de turmas e alunos a serem atendidos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 13 de novembro de 2025, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré